

Id:12527033E77C773A



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** n° 010/2024, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** e **ADJUDICAÇÃO POR ITEM** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n° 67, de 2021.

Início do recebimento das propostas se dará no dia: 11/09/2024, às 08:00 horas, e se encerrará no dia 13/09/2024, às 18:00 horas.

Data da sessão: 16/09/2024 às 08:00 horas

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 16/09/2024 às 08:00 horas, até 16/09/2024 às 14:00 horas.

Horário: 08h00min - horário de Brasília

Local: www.novobmnet.com.br

Modo de Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 25.058,33 (vinte e cinco mil e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Mais informações estão disponíveis no Edital: Rua Martiliano da Silva, 560 - Bairro Bela Vista - Ribeiro Gonçalves-PI - CEP: 64.865-000, Centro, Ribeiro Gonçalves-PI. Fone/Fax: (0xx89) 3567-1387 - CNPJ: 07.306.378/0001-67 Email: camurig2010@hotmail.com.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL <https://novobmnet.com.br> - www.tce.pi.gov.br

Câmara Municipal de Ribeiro Gonçalves – PI em 09 de setembro de 2024

Publique-se.

Ivo de Mesquita Castelo Branco

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Id:0471B980401877AD



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com

ERRATA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.042/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 017/2024

O termo de autorização para contratação direta do processo administrativo 001.042/2024, dispensa n° 017/2024 publicado na Edição n° VCL, sexta-feira, de 06 de setembro de 2024, com ID n° 167C403FDE3ECCC7, do Diário Oficial dos Municípios - DOM, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

- Beneditinos – PI, 5 de Setembro de 2024.

Leia-se:

- Eliseu Martins – PI, 5 de Setembro de 2024

Eliseu Martins (PI), 09 de setembro de 2024.

Aldimar de Sousa Dias
 Prefeito Municipal

Id:09FECF61B64076E7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI
 CNPJ: 06.554.059/0001-08
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de ELISEU MARTINS-PI, conforme o PAAR – Plano Anual de Aplicação de Recursos, observadas obrigatoriamente as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de EDITAL DE PREMIAÇÃO, reconhecimento justo pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados um total de 20 (vinte) agentes culturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI
 CNPJ: 06.554.059/0001-08
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte, e as pessoas jurídicas o imposto normal na nota.

O valor total deste edital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei Nº 419/2024 de 25 de abril de 2024.

2.4. Prazo de inscrição

Do dia 11 (onze) de setembro de 2024 ao dia 17 (dezesete) de setembro de 2024, conforme consta o Cronograma no anexo II deste Edital.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município há pelo menos dois anos, que se enquadre nas categorias do anexo I deste Edital, sendo permitida agentes culturais de outros municípios, desde que autorizados pela Comissão, conforme a ausência local ou importância do respectivo projeto necessário à execução, para o bem das ações culturais.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e do Ministério Público; e

(Continua na próxima página)